



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.768/2020

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015
Edição: 15380 Em: 15/09/2020
Responsável: [Assinatura]

19/06/2020
Rodrigo Rondelli
DISPENSADOR

**AUTORIZA O REPARCELAMENTO DE SALDO
REMANESCENTE DE DÍVIDA DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016 E AUTORIZA A
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

Vanessa Pizziolo Coqueto
Chefe de Gabinete

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a efetuar o parcelamento do saldo remanescente da dívida com a Associação Congregação de Santa Catarina no valor de R\$ 608.962,98 (seiscentos e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao exercício financeiro do ano de 2016, cuja quitação se dará da seguinte forma:

I – No período de junho a dezembro de 2020, serão quitados R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

II – No exercício de 2021, serão quitados R\$ 468.962,98 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinados a custear as despesas com a renegociação citada no artigo primeiro desta lei, relativo ao exercício financeiro de 2020, na seguinte dotação orçamentária:

012 – Fundo Municipal de Saúde
020 – Fundo Municipal de Saúde
28 – Encargos Especiais
846 – Outros Encargos Especiais
0006 – Gestão dos Encargos Especiais a cargo do Município
2.008 – Amortização e Encargos da Dívida Pública Interna do Município
4.6.90.71.00000 – Principal da Dívida Contratual Resgatado
Fonte de Recursos - 121100000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
Valor – R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Art. 3.º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional especial serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

122 – Administração Geral

0001 – Apoio Administrativo

2.001 – Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha - 11

Fonte de Recursos - 121100000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Valor – R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)

012 – Fundo Municipal de Saúde

020 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0062 – Gestão da Atenção Primária à Saúde

2.144 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica à Saúde

3.1.90.13.000000 – Obrigações Patronais

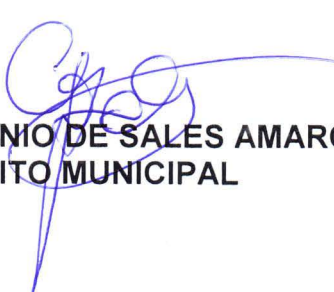
Ficha - 27

Fonte de Recursos - 121100000 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde

Valor – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos a 1º de junho e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 10 de junho de 2020.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL